



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

### **LEI N.º 2.689/2015**

“Dispõe sobre alteração da Lei 2.611/2015”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1.º o §2.º do art. 1.º da Lei 2.611 de 10 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2.º O pagamento dos alugueis serão feitos pelo período de dois anos.*

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 28 de dezembro de 2015.

  
RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA  
Prefeito Municipal